



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

APROVADO

Reunião:

16/12/2019

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 28/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS

ENTRADA

Protocolo n. 118 / 2019 Data: 29/11/2019

Hora: 14 h 15 min

ASSESSORIA

Altera a redação do art. 12 da Lei Municipal nº 2.244 de 2009.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

faz saber que enviou à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O artigo 12º, da Lei Municipal 2.244/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 12 (...).

NÍVEL	QUANTIDADE DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTOS
(...)	(...)	(...)	(...)
NÍVEL BÁSICO	25	Motorista de Veículos Leves	07
(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2019.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
Prefeito Municipal

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30
Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, justificamos o envio do presente Projeto de Lei, a fim de que possamos alterar o padrão de vencimentos dos Motoristas de Veículos Leves, a fim de possamos ajustar aos padrões da região, além do que, em razão das exigências de realização de cursos periódicos para transporte de passageiros.

Desde já, contamos com a habitual sensibilidade de Vossas Excelências para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SÃO VALENTIM
Secretaria da Fazenda - Contadoria

**CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO NAS DESPESAS COM PESSOAL
DE CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**

Objeto: Estudo do impacto financeiro e orçamento referente reclassificação de mototristas de veículos leves.

	Anual	Mensal
Receita Corrente Líquida	16.350.605,23	1.362.550,44
Despesas com Pessoal	7.656.017,84	638.001,49
Percentual na Forma da Lei 101/2000	46,82%	

Incremento de Despesas com o Projeto	74.073,09	6.172,76
--------------------------------------	-----------	----------

Receita Corrente Líquida	16.350.605,23	1.362.550,44
Despesas com Pessoal	7.730.090,93	644.174,24

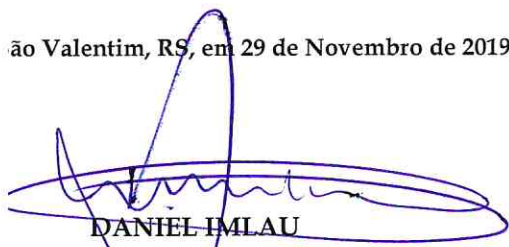
Percentual na Forma da Lei 101/2000	47,28%
-------------------------------------	--------

Incremento Percentual na Despesa com Pessoal	0,45%
--	-------

DO PARECER

Conforme metodologia utilizada, a partir do que dispõe a legislação vigente, somos de PARECER que o Município pode conceder a reclassificação dos profissionais relacionados, permanecendo dentro do Limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal. A análise leva apenas aspectos financeiros e orçamentários.

São Valentim, RS, em 29 de Novembro de 2019.


DANIEL IMLAU
Contador
CRC 42.744-RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VALENTIM

PERIODO 12/2019

FUNCIONALISMO					
PADRÃO	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E
1	915,29	988,51	1.067,59	1.153,00	1.245,24
2	958,71	1.035,41	1.118,24	1.207,70	1.304,32
3	1.022,66	1.104,47	1.192,83	1.288,25	1.391,31
4	1.107,88	1.196,51	1.292,23	1.395,60	1.507,25
5	1.193,12	1.288,56	1.391,65	1.502,98	1.623,22
6	1.235,75	1.334,60	1.441,37	1.556,68	1.681,22
7	1.491,41	1.610,72	1.739,58	1.878,75	2.029,05
8	1.747,11	1.886,87	2.037,82	2.200,85	2.376,92
9	1.811,03	1.955,91	2.112,38	2.281,38	2.463,89
10	1.896,25	2.047,95	2.211,78	2.388,73	2.579,82
11	2.311,35	2.496,26	2.695,96	2.911,64	3.144,57
12	2.440,78	2.636,04	2.846,92	3.074,68	3.320,65
13	2.898,48	3.130,36	3.380,79	3.651,25	3.943,35
14	3.143,43	3.394,90	3.666,49	3.959,81	4.276,60
15	3.835,10	4.141,91	4.473,27	4.831,13	5.217,62

CARGOS DE PROVIMENTO COMISSÃO:		DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS:	
CC 01	5.085,14	FG 01	228,15
CC 02	2.773,62	FG 02	399,26
CC 03	2.213,27	FG 03	655,98
CC 04	1.303,42	FG 04	966,86
CC 05	961,16	FG 05	1.022,67